



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DE CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Procuradoria Jurídica

FINALIDADE: Contrato nº 031.2016.20.2.006 – 1º Termo Aditivo de Remanejamento de Saldo.

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta unidade de Controle Interno, para emissão de parecer, o primeiro Termo Aditivo do contrato nº 031.2016.20.2.006, que possui como contratada a empresa CENTRO AUTOMOTIVO BICAR LTDA e objetiva o FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LOTADOS NO GABINETE, DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA.

Junto ao Termo Aditivo, foi encaminhada cópia do Parecer Jurídico referente a este.

EXAME:

Observa-se que o Termo Aditivo em questão visa o remanejamento de saldo do contrato nº 031.2016.20.2.006, em virtude da Secretaria Municipal de Educação ter utilizado de alguns itens da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, não alterando as condições contratuais ou acarretando em acréscimo de valor do contrato.

O referido contrato foi formalizado mediante o processo licitatório nº PP-CPL-006/2016-PMT, sendo o mesmo revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto e após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do Termo Aditivo, celebrado entre o município de Tucuruí/PA e a empresa CENTRO AUTOMOTIVO BICAR LTDA, consoante ao parecer da Procuradoria Jurídica, declaro que o mesmo possui todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados no art. 58 da Lei n.º 8.666/93.

Tucuruí, 19 de outubro de 2016.

Walberto Sanches de Oliveira
Coordenador de Controle Interno
Port. nº 010/2016-GP